

PROTOCOLO N.º 20.657.388-0

9º Termo Aditivo ao Contrato n° 015/2019  
celebrado entre a DEFENSORIA  
PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e  
EPIC SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.

Pelo presente instrumento, tendo de um lado a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ/MF n° 13.950.733/0001-39, com sede localizada à Rua Mateus Leme n° 1908, Centro Cívico, nesta capital, neste ato representado pelo Defensor Público-Geral, ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO, CPF n° 045.885.439-54 e pelo RG n° 7.097.617-0 SSP/PR, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro **EPIC SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n° 07.244.760/0001-93, com sede à Rua da Grécia, n° 11-EDF. Frutos Dias - SL. 304 - Comércio - Salvador/BA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio Sr. Sergio Carvalho Mattos, portador da Cédula de Identidade inscrita no Registro Geral sob o n° 582.316.847, inscrito no CPF/MF n° 968.189.645-91, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n° 015/2019, em virtude do Pregão Eletrônico n° 11/2019 – (Protocolo n° 14.861.078-9), cujo resultado foi homologado em 08/07/2019 (DIOE/PR n° 10.473), mediante as cláusulas e condições adiante expostas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – UTILIZAÇÃO DO BANCO DE DADOS DE EMPREGO**

4.1. Fica adicionado o ITEM 10.33 à “CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA” do contrato 015/2019 com o seguinte texto:

“10.33 A CONTRATADA deverá observar, até o final da vigência do contrato e de suas possíveis renovações, a Lei Estadual n° 18.712/2016 e suas eventuais alterações, especialmente no que se refere à utilização do Banco de Dados das Agências do Trabalhador do Estado do Paraná / Portal / MTE Mais Empregos para preencher eventuais novos quadros de trabalhadores relacionados à prestação dos serviços

disciplinados no ajuste, sob pena de não o fazendo, garantido o devido processo legal, ser aplicada sanção, nos termos da referida norma e do instrumento contratual em tela.”

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento deverá ser publicado no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná, devendo ser providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do disposto no art. 110, da Lei nº 15608/2007, da Lei Estadual nº 20.927/2021 e da Resolução DPG nº 265/2021, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato e termos aditivos subsequentes celebrados entre as partes.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Curitiba, data da assinatura digital<sup>1</sup>.

SERGIO  
CARVALHO  
MATTOS:9681896  
4591

Assinado de forma digital  
por SERGIO CARVALHO  
MATTOS:96818964591  
Dados: 2023.08.18  
14:35:19 -03'00'

**ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO**  
**DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Contratante

**SERGIO CARVALHO MATTOS**  
**EPIC SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

<sup>1</sup> A data de assinatura a ser considerada será a da assinatura digital da CONTRATANTE.

Documento: **20230808\_DPPRPR\_9TERMOADITIVOINCLUSAODECLAUSULA10.33.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gunther Furtado** em 21/08/2023 09:19, **Andre Ribeiro Giamberardino** em 21/08/2023 11:48, **Patricia Naomy Shibata Beirith** em 21/08/2023 14:49.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Sergio Carvalho Mattos** em 18/08/2023 14:35.

Inserido ao protocolo **20.657.388-0** por: **Gunther Furtado** em: 21/08/2023 09:17.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**b51ad6c2c6b3ec85a325b24ea82da2e8**.